

FOCCO – FÓRUM PERMANENTE DE COMBATE À CORRUPÇÃO
NO ESTADO DE SERGIPE

TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ESTRATÉGICA

Compromisso que entre si firmam MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL (PR-SE), CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO (CGU/SE), TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (SECEX-SE), MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE E CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE, para os fins que especifica.

Todos os órgãos públicos acima especificados, por seus respectivos titulares com exercício no âmbito do Estado de Sergipe, no final devidamente identificados, denominados, para este ato, COMPROMISSADOS, e

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento, ampliação e aprimoramento de compromisso e articulação institucionais voltados para a prevenção e repressão à corrupção, em seus mais diversos matizes, no Estado de Sergipe, desde a constituição inicial do Fórum Permanente de Combate à Corrupção - FOCCO;

CONSIDERANDO, demais disso, a importância de realçar, de modo expreso, público e irrestrito no Estado de Sergipe, um esforço estratégico e conjunto entre as instituições e órgãos públicos compromissados para uma prática de medidas uniformes direcionadas à priorização do diagnóstico, da prevenção e da repressão à corrupção, do fomento e reforço ao controle social e do compartilhamento ágil e eficiente de dados e documentos;

RESOLVEM firmar o presente **termo de compromisso** de cooperação técnica e estratégica, de acordo com os parâmetros a seguir estabelecidos:

1º – DA FINALIDADE

O presente compromisso tem por finalidade ampliar e aprimorar, de modo expreso e efetivo, a integração entre as instituições e órgãos públicos compromissados, nas diversas esferas da Administração Pública com atuação no âmbito do Estado de Sergipe, com o intuito de desenvolvimento de ações direcionadas ao: a) diagnóstico, prevenção e repressão à corrupção; b); incentivo e fortalecimento do controle social; e c) tráfego de dados e documentos.

2º – DOS COMPROMISSOS

Sem qualquer prejuízo de outras medidas previstas legal e constitucionalmente, as pessoas jurídicas e órgãos públicos compromissados assumem os seguintes compromissos expressos:

**FOCCO – FÓRUM PERMANENTE DE COMBATE À CORRUPÇÃO
NO ESTADO DE SERGIPE**

2º.1. manter firme participação no Fórum Permanente de Combate à Corrupção – FOCCO, de acordo com as regras especificadas em regimento interno – a ser aprovado pelos COMPROMISSADOS – mediante o desenvolvimento de ações de combate à corrupção, a partir da identificação institucional de prioridades comuns e do desenvolvimento de estratégias conjuntas;

2º.2. contribuir para o fortalecimento do controle social, como forma de atuação preventiva no combate à corrupção, desenvolvendo-se instrumentos, conjunta e/ou isoladamente, de conscientização, estímulo e colaboração da sociedade civil, através de divulgações, programas, reuniões, audiências públicas, palestras e eventos similares, disponibilizando calendário anual de atividades;

2º.3. troca de informações entre si, de forma simultânea e concatenada, com compartilhamento de dados e documentos, autorizando acesso e recebimento pertinente, inclusive via Rede Mundial de Computadores, segundo política de segurança de cada órgão, de acordo com as respectivas esferas de atuação, ressaltando-se apenas o sigilo expressamente previsto em lei, as limitações técnico-operacionais e as observações formais a seguir consignadas:

2º.3.1. Os relatórios do corpo técnico do Tribunal de Contas da União, cujos processos ainda não tenham sido apreciados, serão disponibilizados após autorização do Relator;

2º.3.2. Os relatórios decorrentes da atuação da Controladoria-Geral da União serão disponibilizados após a autorização do Órgão Central do Sistema de Controle Interno;

2º.3.3. Os relatórios e conclusões técnicas da Controladoria-Geral do Estado serão disponibilizados por intermédio e autorização expressa do Secretário-Chefe ou após o prazo final de tramitação, previsto em lei;

2º.3.4. No que se refere à obtenção de documentos e informações bancárias e financeiras, que se refiram à movimentação de recursos públicos, o acesso a todos dispensa autorização judicial;

2º.3.5. Para o trânsito dos dados e documentos no âmbito destes mesmos órgãos, ficam indicadas as pessoas mencionadas e qualificadas em documentos apartados e provenientes de cada uma das pessoas jurídicas e dos órgãos públicos COMPROMISSADOS, cujo encargo se direcionará ao fornecimento de auxílio/solicitação formalmente realizado e motivado ou seu acompanhamento interno, em prazo de 10(dez) dias úteis, sem prejuízo do repasse de informações urgentes em caráter informal, quando isso for possível dentro da normatização de cada um;

2º.3.6. As informações e documentos repassados por cada pessoa jurídica e órgão público COMPROMISSADO, dentro deste intercâmbio, podem ser manejados para alimentar bancos de dados e desencadear atividades de investigação, próprias ou conjuntas, respeitando-se sempre os campos de atuação de cada ente;

**FOCCO – FÓRUM PERMANENTE DE COMBATE À CORRUPÇÃO
NO ESTADO DE SERGIPE**

2º.3.7. Ficam as pessoas jurídicas e órgãos públicos COMPROMISSADOS obrigados, nos termos da lei, a resguardar o sigilo do teor dos documentos e informações que receberem face à assinatura do presente termo.

3º – DA DURAÇÃO DO COMPROMISSO

Pela sua natureza e permanência, o presente termo de Compromisso de Cooperação Técnica e Estratégica vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data de sua assinatura.

4º – DA DENÚNCIA DO TERMO

Poderá cada uma das pessoas jurídicas ou órgãos públicos COMPROMISSADOS, de forma isolada ou conjunta, proceder a denúncia dos efeitos do presente termo, a qualquer tempo, sem prejuízo das obrigações e atribuições previstas legal e constitucionalmente para cada um deles.

5º – DA PUBLICAÇÃO

O presente termo de compromisso será publicado de forma resumida no Diário Oficial da União, e no Diário Oficial do Estado nos termos do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

6º – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo de compromisso de cooperação é firmado com base no art. 116 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

7º – DA DIVULGAÇÃO

O presente termo de compromisso de cooperação técnica e estratégica poderá ser divulgado por qualquer dos compromissários, em conjunto ou isoladamente, devendo ser destacada, igualmente, as participações dos COMPROMISSADOS, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem a promoção pessoal.

8º – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.

9º – Fica autorizado, a qualquer tempo, a adesão de qualquer órgão de controle da administração ao presente termo de cooperação.

9.1 – Os órgãos do Tribunal de Contas da União e Controladoria-Geral da União aguardarão autorização superior para firmar o presente termo.

FOCCO – FÓRUM PERMANENTE DE COMBATE À CORRUPÇÃO
NO ESTADO DE SERGIPE

10º – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem de pleno acordo, assinam o presente documento em 6 (seis) vias de igual teor e forma.

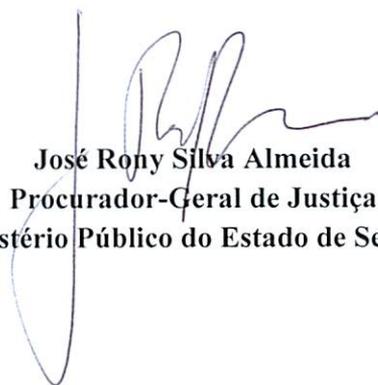
Aracaju(SE), 16 de junho de 2015.



Heitor Alves Soares

Procurador-Chefe Substituto

Procuradoria da República em Sergipe



José Rony Silva Almeida

Procurador-Geral de Justiça

Ministério Público do Estado de Sergipe

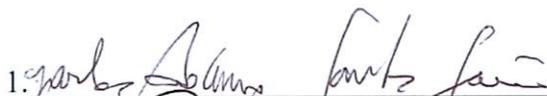


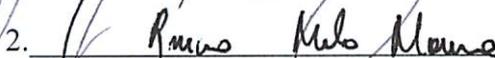
Adinelson Alves da Silva

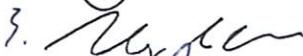
Secretário-Chefe da Controladoria

Geral do Estado de Sergipe

TESTEMUNHAS:

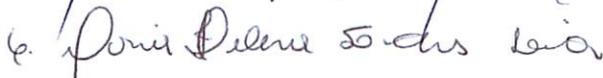
1. 

2. 

3. 

4. 

5. 

6. 



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE

LISTA DE PRESENÇA

DIA: 16-06-2015 - 09:00h

NOME COMPLETO	ÓRGÃO	CARGO	TELEFONE	E-MAIL	VISTO
ALEXANDRO SAMPAIO SANTANA	MP/SE	PROMOTOR	9988-3083	ALEXANDRO@MPSE.MP.BR	
HENRIQUE MARINO CAMPOS	MP/SE	PROMOTOR	9851-3114	henrique@mpse.mp.br	
Bruno Melo Mome	MPSE	Procurador	9829-5815	Bruno.Melo@MPSE.MP.br	
Maria Helny Silva	MPSE	Procurador	9908 86 98	Helena@MPSE.MP.BR	
José Rony Silva Almeida	MPSE	Procurador	9972-9255	Josely@mpse.mp.br	
FREDERICO RESENDE DE OLIVEIRA	CGU	AFC	9988-2012	Jose Rony Rony@MPSE.MP.BR	
CLEMENTE GOMES DE SOUSA	TEU	ANFE/SECRETARIO	9953-1800	frederico.oliveira@cgu.gov.br	
HEITOR SOARES	MPF/SE	PROCURADOR	8176-8438	Clemente.gomes@teu.gov.br	
ADINESSON ALVES DA SILVA	CGE/SE	SECRETARIO-CHefe	8815 9562	heitorsoares@mpf.mp.br	